



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Há dias, a sociedade ficou chocada com os casos da Tai Lei Loi e da Viva Macau, alvo de acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública da Assembleia Legislativa. Para além dos graves prejuízos para o interesse público, os referidos casos demonstram que não existem mecanismos de fiscalização nem procedimentos de apreciação e autorização rigorosos nas empresas financiadas pelo Governo e nos fundos com fins específicos. Por isso, a criação de diplomas legais afigura-se inadiável, com vista à fiscalização eficaz do funcionamento das empresas de capitais públicos e dos fundos.

Todos os anos, recorrendo ao cofre ou aos fundos criados por si, o Governo da RAEM injecta montantes avultados do erário público nas empresas de capitais públicos, por exemplo, 1200 milhões no Parque de Cooperação Jiangsu-Macau em 2017; entre 2011 e Agosto de 2017, 5986 milhões na Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A. (5348 milhões no Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa de Hengqin e 410 milhões num projecto de cooperação na Zona de Cuiheng de Zhongshan) e, este ano, mais de 12.63 milhões na sua filial Parafuturo de Macau Investimento e Desenvolvimento Lda., para despesas operacionais.

Estando em causa montantes gigantescos do erário público, o funcionamento das empresas e as respectivas apreciação e autorização



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

deveriam sujeitar-se a uma regulamentação rigorosa. Contudo, como as empresas em causa não são serviços públicos, seguem o modelo das empresas particulares e regem-se pelos critérios financeiros das empresas privadas. Mais, não existem normas sobre a publicidade da sua estrutura accionista, relatório anual e demonstrações financeiras, portanto, a sociedade pouco sabe sobre os respectivos funcionamento e desempenho. Quanto ao Comissariado de Auditoria (CA), também lhe é difícil assumir uma fiscalização efectiva e, até ao momento, nunca procedeu a nenhuma “auditoria de resultados” às empresas em causa.

A par disso, a legislação de Macau não dispõe de normas sobre as empresas de capitais públicos em diversas matérias – transparência financeira, retenção de lucros, transmissão dos bens e direitos das empresas públicas, etc., daí que seja fácil manipulá-las e transformá-las em ferramentas para o tráfico de influências. Os casos da Tai Lei Loi e da Viva Macau já causaram prejuízos significativos ao erário público, assim, com vista a evitar que casos semelhantes se repitam, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. A fim de assegurar a aplicação racional do erário público, o Governo deve definir diplomas legais para a fiscalização eficaz ao funcionamento das empresas de capitais públicos. Vai fazê-lo?

2. Relativamente às empresas de capitais públicos que contam com injecções de capital por parte do Governo, este afirmou que ia aumentar a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

transparência do funcionamento e ponderar estabelecer instruções internas com exigências uniformes, tanto para os representantes do Governo, destacados nessas empresas pela tutela respectiva, como para os membros da administração, prevendo que ambos respondam perante a entidade tutelar. Quanto à concretização disto, qual é o respectivo ponto de situação? Vão ser criados diplomas legais para a respectiva regulamentação?

3. Veja-se o exemplo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização. Os pedidos de montante superior a 9 milhões carecem de despacho do Chefe do Executivo, mas como faltam critérios concretos para a apreciação e autorização e condições para garantias, o poder discricionário é demasiado grande, daí os riscos inerentes ao financiamento concedido para desenvolvimento de projectos. O Governo deve definir critérios rigorosos de avaliação e mecanismos de fiscalização e responsabilização em relação aos serviços responsáveis e àqueles que apreciam e autorizam, e ao respectivo funcionamento, com vista a salvaguardar a utilização racional do erário público, protegendo assim o interesse público. Como é que isto vai ser feito?

31 de Julho de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Leong Sun lok**